



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.851, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede auxílio ao Morrinhos Futebol Clube, para exercício de 2.012, e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio ao Morrinhos Futebol Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.293.381/0001-44, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago em três parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2012.

Art. 2º O auxílio de que trata o artigo anterior será aplicado nas atividades sociais/desportivas do Clube no ano de 2.012 e na forma disposta em convênio.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente lei ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2.012: função 27, subfunção 812, programa 0073, atividade 2317, elemento de despesa 3.3.90.41.00.

Art. 4º O presente auxílio será objeto de convênio a ser celebrado entre este Município e o Morrinhos Futebol Clube, através do qual serão especificadas as demais obrigações das partes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 09 dezembro de 2011; 166º de Fundação e 129º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=